ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.422/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor OSVALDIL BOTINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor OSVALDIL BOTINI, localizado no Bairro das Laranjeiras Quadra 39, lote nº 05, na Avenida 31 de Março, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote nº 07; pelo lado esquerdo com o lote nº 03; fazendo frente para a referida Avenida; fundos com quem de direito medindo 10,00 mts. de frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.